

CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS E COLABORADORES DA UROSERGIPE

CLÁUSULA 1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Código de Conduta estabelece normas e princípios que orientam o comportamento de todos os componentes da URO SERGIPE Serviços Médicos LTDA., independentemente de seu nível hierárquico dentro da empresa.

1.2 Seu objetivo é garantir um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e produtivo, alinhado aos valores da instituição.

CLÁUSULA 2 - INTEGRIDADE PESSOAL

2.1 É proibida qualquer forma de discriminação ou preconceito, incluindo, mas não se limitando a raça, cor, religião, identidade de gênero, estado civil, condição física, orientação sexual e convicção política.

2.2 Todos os colaboradores serão avaliados exclusivamente por suas competências e capacidade de executar as obrigações do cargo pleiteado, inclusive para fins de promoção interna.

2.3 É proibido qualquer tipo de assédio, seja ele sexual, moral, econômico ou de qualquer outra natureza.

2.4. Não será permitida também qualquer situação que configure pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre nossos colaboradores, seja qual for o seu nível hierárquico.

2.5. Se alguém, em posição hierárquica superior, tenta oferecer vantagens, vagas de emprego, promoções ou ameaça de demissão em troca de favores e exigências envolvendo sexo ou qualquer atividade libidinosa, isso é configurado como assédio sexual. E sim, isso é crime previsto no Código Penal.

2.6. Assédio Moral é caracterizado por atuações abusivas, que por meio de gestos, atos, palavras ou atitudes, tornam o ambiente de trabalho ofensivo, humilhante e intolerável. Boatos, divulgar falsas informações e similares ou dar continuidade a estes são exemplos deste tipo de assédio. Também não será permitido o uso de linguagem não apropriada no ambiente de trabalho, como xingamentos e apelidos ofensivos, quando na cobrança de atitudes, metas ou qualquer atividade de performance de outros colaboradores por também configurar assédio moral.

CLÁUSULA 3 - CONCESSÃO DE PRIVILÉGIOS

3.1 É vedado o recebimento de brindes ou presentes que possam caracterizar privilégios ou influenciar decisões empresariais em curso.

3.2 Qualquer presente ou brinde de valor significativo deve ser recusado.

CLÁUSULA 4 - MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

4.1 A URO SERGIPE respeita todas as crenças religiosas e atividades político-partidárias de seus colaboradores.

4.2 No entanto, tais manifestações devem ocorrer fora do ambiente de trabalho, para garantir um ambiente corporativo harmonioso e produtivo, de modo a não interferir nas responsabilidades profissionais de nossos colaboradores.

CLÁUSULA 5 - CONFLITO DE INTERESSES

5.1 Não serão aceitos fornecedores que possuam em sua composição societária ou em posição de cargos decisórios colaboradores ou parentes próximos como: pai, mãe, irmão(ã), avô(ó), filho(a), primo(a), tio(a).

5.2 Situações de potencial conflito de interesses deve ser informadas imediatamente à diretoria.

CLÁUSULA 6 - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Todos os colaboradores são responsáveis por manter sigilo sobre informações institucionais, de fornecedores e de clientes, como quaisquer outros dados que tenham acesso em decorrência de seu trabalho.

6.2 A informações obtidas em decorrência do exercício do trabalho será utilizada para o fim ao qual se presta, sendo vedada a utilização para fim diverso.

6.3 A divulgação destas informações só será permitida mediante autorização expressa.

6.4 Caso autoridades governamentais solicitem informações de maneira legítima, estas somente poderão ser fornecidas mediante confirmação de que serão tratadas de forma confidencial. Para assegurar esse requisito, é imprescindível a consulta prévia ao Setor Jurídico da URO SERGIPE.

6.5 O colaborador da instituição deve garantir total sigilo profissional em relação às informações pessoais de clientes, assegurando sua confidencialidade e uso estritamente para os fins autorizados. Isso vale para os dados obtidos mediante diagnósticos, pesquisas ou quaisquer outros meios, como também sobre tudo aquilo que for presenciado durante todo e qualquer serviço realizado na sede da URO SERGIPE, do cliente ou em qualquer outro lugar que o serviço esteja sendo efetivado;

CLÁUSULA 7 - USO DE RECURSOS DA EMPRESA

7.1 O colaborador da URO SERGIPE terá o compromisso de zelar pela conservação de todos os ativos da empresa, incluindo instalações, imóveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros bens.

7.2 É fundamental ter atenção especial aos equipamentos e máquinas móveis, evitando extravio, furto ou mistura com outros materiais, sob pena de comprometimento das operações da empresa.

7.3 Os equipamentos, espaço físico e outros bens da UROSERGIPE são destinados exclusivamente para uso dos colaboradores no desempenho de suas funções durante o expediente de trabalho. A depredação destes itens da instituição será considerada ilegal e passível de sanções.

7.4 O endereço da URO SERGIPE deve ser utilizado apenas para o recebimento de correspondências profissionais relacionadas às atividades da empresa. Exceções podem ser abertas mediante autorização do superior direto.

7.5 Equipamentos próprios utilizados no ambiente de trabalho não são monitorados pela empresa; no entanto, é responsabilidade do colaborador mantê-los sob sua guarda e segurança, conforme discriminado na Cláusula 6.

7.6 O uso de dispositivos pessoais será permitido, no entanto deverá ser realizada de forma segura e responsável. Conforme Cláusula 6, todos devem garantir o sigilo de dados sensíveis ou pessoais, em conformidade com a LGPD e os princípios de confidencialidade previsto legalmente.

7.7 Para garantir a segurança e proteção das informações, a URO SERGIPE se reserva o direito de monitorar ou acessar a comunicação de dados sem aviso prévio. Isso inclui materiais eletrônicos criados, recebidos, armazenados, transmitidos ou processados por meio dos recursos de TI da empresa.

7.8 Direitos de propriedade intelectual – tanto da URO SERGIPE quanto de terceiros – são tratados com o devido rigor. É proibido copiar, sob quaisquer circunstâncias, programas e sistemas protegidos por direitos autorais, salvo mediante autorização expressa e por escrito do titular dos direitos.

7.9 Para proteger as informações e a infraestrutura de TI da instituição, a instalação de programas nos computadores da empresa requer autorização formal das áreas responsáveis.

CLÁUSULA 8 - RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

8.1 Serão tolerados relacionamentos afetivos entre colaboradores, desde que não configurem relação de subordinação hierárquica, atuem no mesmo setor e/ou reportem diretamente ao mesmo superior hierárquico.

8.2 Não será permitido nenhuma relações afetivas e de parentesco para membros do setor de Auditoria Interna.

CLÁUSULA 9 - RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

9.1 A URO SERGIPE, promove e valoriza o respeito mútuo e a solidariedade. A empresa acredita que a diversidade da comunidade em que está inserida deve refletir em seu quadro de colaboradores. Valores estes fundamentais para a identidade da URO SERGIPE como empresa, diretoria e equipe. A reputação da instituição está diretamente ligada à manutenção desses princípios. Por isso, orienta-se que todos os nossos colaboradores protejam a imagem e a reputação da URO SERGIPE, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua integridade.

9.2 O relacionamento de todos os nossos colaboradores com a imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Para um discurso alinhado e de acordo com os valores da empresa, é importante frisar que nenhum colaborador, fornecedor ou parceiro poderá tratar com a imprensa em nome da URO SERGIPE sem a prévia autorização da nossa área de comunicação, independentemente do meio para o qual a informação será fornecida.

CLÁUSULA 10 - ATENDIMENTO AO CLIENTE

10.1 O atendimento deve ser uniforme e humanizado em todos os níveis de comunicação com o cliente, sem qualquer preconceitos de origem, raça, identidade de gênero, idade, classe social ou qualquer outra forma de discriminação não são tolerados na URO SERGIPE.

10.2 No atendimento, os colaboradores devem evitar demonstração e/ou manifestação de suas insatisfações pessoais ou profissionais com aqueles que estão operando junto a URO SERGIPE no decorrer de projetos, bem como emitir opiniões infundadas ou de caráter pessoal sobre condições de trabalho, seja da empresa, seja do cliente.

10.3. Nossos colaboradores devem evitar aceitar presentes de qualquer natureza, incluindo valores em dinheiro (pecuniários), oferecidos pelos clientes ou seus acompanhantes

CLÁUSULA 11 – COLABORADORES

11.1 - Respeito e Conduta Profissional O relacionamento interno deve ser pautado pelo respeito e confiança, fortalecendo a credibilidade da instituição junto ao público e ao mercado. A troca de opiniões e o desenvolvimento contínuo são incentivados para aprimorar processos e protocolos, beneficiando clientes e promovendo um ambiente de trabalho produtivo.

11.2 - Harmonia e Cooperação A interação entre colaboradores deve ser harmoniosa e alinhada aos padrões institucionais. Comentários sobre práticas de outras equipes junto aos clientes devem ser evitados, pois podem impactar a imagem institucional. Questões sobre conduta devem ser direcionadas ao Comitê de Conduta, Compliance e Controle Interno.

11.3 - Cumprimento das Normas Todos os colaboradores devem cumprir as normas internas, protocolos e regulamentações aplicáveis, garantindo a eficiência dos processos e a excelência dos serviços prestados.

11.4 - Confidencialidade As informações internas e de clientes são confidenciais e devem ser tratadas com sigilo. A divulgação de documentos ou informações só é permitida mediante autorização expressa da diretoria ou do próprio cliente. Essa diretriz também se aplica a solicitações de dados para pesquisas, estratégias empresariais, financeiras e comerciais.

CLÁUSULA 12 - RELAÇÃO COM FORNECEDORES

12.1 - Participação em Eventos de Fornecedores A participação de colaboradores em eventos organizados por fornecedores deve ter caráter exclusivamente profissional. A presença em eventos que não possuam esse objetivo deve ser evitada, especialmente para aqueles envolvidos em negociações comerciais. Convites para eventos devem ser previamente aprovados pelo superior imediato e estar alinhados com as normas vigentes da URO SERGIPE. Visitas às instalações de fornecedores devem ser comunicadas à supervisão.

12.2 - Brindes e Presentes Brindes institucionais e promocionais sem valor comercial, como materiais de escritório, livros, flores e doces, podem ser aceitos, desde que não impliquem favorecimento ou retribuição. Em casos fora desse escopo, a situação deve

ser submetida ao Comitê de Conduta para avaliação. O recebimento de benefícios financeiros ou de qualquer outra ordem por parte de fornecedores para colaboradores ou seus familiares deve ser evitado.

12.3 - Refeições de Negócios Almoços, jantares e outros eventos de relacionamento promovidos por fornecedores são permitidos quando oferecidos a grupos de colaboradores e desde que tenham justificativa profissional. Refeições de negócios são autorizadas apenas para áreas com competência decisória. Antes de aceitar um convite, o colaborador deve avaliar se a participação exige contrapartidas ou pode gerar constrangimentos institucionais. Eventos que não estejam alinhados aos valores e princípios éticos da URO SERGIPE não devem ser frequentados.

12.4 - Conduta Ética dos Fornecedores A URO SERGIPE não permite qualquer prática de favorecimento por parte de fornecedores, incluindo o oferecimento de comissões, favores ou gratificações a seus colaboradores. Relações com fornecedores devem ser pautadas pela ética, transparência e respeito aos direitos trabalhistas. Não serão aceitos fornecedores que empreguem trabalho infantil ou mão de obra em condições análogas à escravidão.

12.5 - Conflitos de Interesse Fornecedores devem informar imediatamente à URO SERGIPE qualquer situação de conflito de interesses ou comportamento inadequado por parte de colaboradores. Qualquer situação dessa natureza pode resultar na anulação da negociação ou do contrato, sendo este um critério essencial para a continuidade da relação comercial.

CLÁUSULA 13 - MERCADO E GOVERNO

13.1 - Combate à Corrupção A URO SERGIPE não admite qualquer forma de corrupção ou prática ilícita. Colaboradores, parceiros, agentes e terceiros estão proibidos de participar de atos de suborno, incluindo pagamentos indevidos para obtenção de vantagens ou facilitação de processos administrativos. Qualquer tentativa de coação ou solicitação de propina deve ser reportada imediatamente à supervisão.

13.2 - Relação com o Governo e Partidos Políticos A URO SERGIPE mantém um relacionamento transparente e imparcial com o governo em todas as esferas. A

instituição não realiza doações financeiras a partidos políticos, candidatos ou qualquer entidade de cunho político-partidário. Colaboradores estão proibidos de fazer tais contribuições em nome da empresa sem autorização expressa.

13.3 - Cooperação com Investigações A URO SERGIPE compromete-se a colaborar com investigações conduzidas por órgãos oficiais, garantindo a integridade das informações fornecidas. Nenhuma informação será alterada ou suprimida para interferir no curso das investigações. Todas as solicitações de informações oriundas de autoridades devem ser encaminhadas exclusivamente ao setor jurídico da empresa para análise e providências adequadas.

CLÁUSULA 14 - MEIO AMBIENTE

14.1 - Combate ao Desperdício A URO SERGIPE adota práticas institucionais voltadas para a promoção da saúde e bem-estar de seus colaboradores e da comunidade. Medidas que evitam o desperdício são incentivadas, incluindo o uso racional de recursos hídricos e energéticos, bem como a manutenção adequada das instalações sanitárias. Situações de desperdício, como vazamentos, devem ser comunicadas imediatamente à supervisão para que providências sejam tomadas.

14.2 - Conformidade com Normas Ambientais A empresa cumpre a legislação ambiental vigente em todas as esferas e assegura a destinação correta de resíduos, priorizando práticas de reciclagem e economia circular. Colaboradores são incentivados a adotar essas práticas em suas atividades diárias, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

13.1 A empresa adere às normas ambientais e incentiva a responsabilidade ecológica entre seus colaboradores.

13.2 O combate ao desperdício deve ser uma prática cotidiana.

CLÁUSULA 15 - CANAIS DE DENÚNCIA

15.1 Situações de descumprimento deste Código devem ser relatadas aos canais de denúncia que podem ser encontrados no site da URO SERGIPE.

15.2 As denúncias serão encaminhadas e analisadas pelo Comitê de Ética.

15.2 Os canais de denúncia garantem a confidencialidade dos relatos, permitindo que sejam feitos anonimamente, se assim desejado. No entanto, é fundamental que as denúncias sejam realizadas com responsabilidade, contendo informações consistentes e verídicas. A gestão desses canais é sigilosa e está sob a responsabilidade do Comitê de Ética. Recomenda-se que os colaboradores também utilizem seus gestores diretos como meio de comunicação institucional.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer e seguir este Código que pode ser acessado no site da URO SERGIPE.

16.2 Dúvidas e questionamentos devem ser encaminhados ao setor de Compliance.